



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Quarta-feira • 19 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3756

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Portaria Nº 472/2022, De 19 De Janeiro De 2022** - Nomeia Membros Da Comissão Da Eleição Para Comandante Da Guarda Civil Municipal De Maragogipe.
- **Edital De Processo Eleitoral Nº 01/2022** - Processo Eleitoral Para O Comando Da Guarda Civil Municipal De Maragogipe.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 472/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia membros da Comissão da Eleição para Comandante da Guarda Civil Municipal de Maragogipe.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 19/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão da Eleição para Comandante da Guarda Civil Municipal de Maragogipe, a ser realizada consoante disposições do Edital de Processo Eleitoral nº 01/2022.

Art. 2º - Para integrar e compor a Comissão instituída por esta Portaria, ficam nomeados os seguintes Guardas Cíveis Municipais:

- I - Luís Américo Brito Guerreiro;
- II - Reinaldo Batista Leite;
- III - Rosangela Pereira Carvalho.

§ 1º - A Comissão da Eleição para Comandante da Guarda Civil Municipal de Maragogipe será presidida por Luís Américo Brito Guerreiro.

§ 2º - Os membros da Comissão criada nesta Portaria executarão suas atribuições definidas no Edital de Processo Eleitoral nº 01/2022, no horário de expediente normal e não receberão qualquer remuneração extraordinária ou de qualquer outra natureza pelo exercício das funções delegadas nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE, aos 19 de janeiro de 2022.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 –CNPJ:13.784.384/0001-22

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

Processo Eleitoral para o Comando da Guarda Civil Municipal de Maragogipe

O Prefeito do Município de Maragogipe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 19/2015, torna público o Edital para eleição do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal de Maragogipe, com base na legislação municipal vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo eleitoral para escolha de Comandante da Guarda Civil Municipal de Maragogipe será regido por este Edital e eventuais retificações e complementações, caso existam.
- 1.2. O processo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os guardas civis municipais em efetivo exercício, sendo o voto de cada eleito considerado único e com o mesmo peso para efeito de voto e de apuração.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se ao cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal de Maragogipe, candidatos que preencherem, até o encaminhamento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I - Possuir formação em Ensino Médio Completo;
- II - Possuir Curso de Comando de Guardas Municipais;
- III - Fazer parte do corpo efetivo da Guarda Municipal de Maragogipe;
- IV - Ostentar notória conduta ilibada;

2.2. Considerar-se-á a formação da lista tríplex composta pelo primeiro, segundo e terceiro colocados, em ordem de votação, a qual será posteriormente encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para escolha e nomeação.

2.2.1. Deverão ser entendidos como votos válidos os efetivados pelos eleitores, não computados os votos em branco e nulos.

2.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem:

- I – maior grau de escolaridade;
- II – maior tempo de serviço;
- III – maior idade.

3. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

3.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos mencionados no item 02, deverão requerer sua inscrição, no período de **20 e 21 de janeiro de 2022**, preenchendo o formulário de requerimento anexo a este edital (Anexo I), que será disponibilizado pela Comissão da Eleição para Comandante da GCMM, na Sede da Guarda Civil Municipal de Maragogipe, situada na Rua Dr. Plácido Rocha, nº 01, Bairro Palmeiras, Maragogipe/BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

3.2. Os registros das candidaturas serão analisados pela Comissão da Eleição para Comandante da GCMM.

3.3. A Comissão Eleitoral publicará a relação, no Diário Oficial do Município de Maragogipe, no mural do Paço Municipal e na sede da Guarda Municipal de Maragogipe, **no dia 24 de janeiro de 2022**, dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia útil para que os interessados apresentem recurso ou impugnação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

4. DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DA CANDIDATURA

4.1. Caso haja pedido de impugnação do registro de candidatura por qualquer integrante da corporação, este deverá ser protocolado através de petição, devidamente fundamentada, à Comissão da Eleição para Comandante da GCMM, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da relação dos candidatos.

4.2. Recebido o pedido de impugnação do registro de candidatura, o candidato impugnado será notificado da referida impugnação, através da Comissão da Eleição para Comandante da GCMM, e terá o mesmo o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, para apresentar defesa.

4.3. Na hipótese do pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Eleitoral, o candidato será excluído do processo, republicando-se a relação de candidatos no Diário Oficial do Município de Maragogipe, no mural do Paço Municipal e na sede da Guarda Municipal de Maragogipe.

5. DOS ELEITORES

5.1. Será divulgada previamente listagem contendo os nomes de todos os votantes para controle no dia do pleito.

5.2. O Guarda Civil Municipal deverá comparecer ao local de votação, munido de documento de identificação oficial com foto, onde receberá uma cédula de votação, contendo os nomes dos candidatos, e deverá se dirigir à cabine de votação, onde votará em apenas 01 (um) candidato registrado para escolha do Comandante, depositando a cédula em uma lacrada disponível no local de votação.

5.3. Não será permitido o voto por procuração.

5.4. Não será permitido o voto do servidor em licença sem vencimento ou aposentado.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. A Comissão da Eleição para Comandante da GCMM tem como objetivo organizar e coordenar o processo eleitoral, e será composta por 03 (três) membros, dentre integrantes da Guarda Civil Municipal, nomeados pelo Prefeita, mediante Portaria.

6.2. Compete à Comissão da Eleição para Comandante da GCMM:

I - Coordenar e adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

II - Analisar e homologar o registro das candidaturas;

III - Divulgar em locais públicos, nomes dos candidatos inscritos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas;

IV - Expedir outras resoluções acerca do processo de eleição;

V - Confeccionar as cédulas de votação de acordo com o número de eleitores;

VI - Autenticar as cédulas de votação verso com a assinatura de seus membros;

VII - Fiscalizar a coleta dos votos;

VIII - Compor a mesa receptora de votos;

IX - Apurar o resultado do pleito, divulgar e publicar o resultado geral do pleito após o término da eleição no mesmo local e posteriormente afixar em locais públicos, tais como, Paço Municipal e outros locais que o presidente da Comissão achar conveniente.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. Os candidatos poderão promover sua campanha eleitoral, respeitando o previsto neste Edital.

7.2. Cabe à Comissão da Eleição para Comandante da GCMM, fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

7.3. A campanha eleitoral deverá ser encerrada um dia antes da eleição, com retirada de todo o material de campanha, se for o caso.

7.4. É expressamente proibido à atual Comandante da Guarda Civil Municipal de Maragogipe o uso de meios que atestem o aliciamento dos votantes, sob pena de ter sua candidatura impugnada, se for o caso, depois de comprovado o ato ilícito.

7.5. Poderá o candidato ter acesso às repartições municipais para fins de propaganda de sua candidatura, desde que não se ausente do seu posto de trabalho, e não venha ferir as normas contidas neste Edital e na legislação municipal.

7.6. São vedados na campanha:

I - A confecção, utilização gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes ofertados pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II - A utilização dos recursos do Município e dos Sindicatos de Classe para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;

III - A utilização de material de consumo da Guarda e dos Sindicatos de Classe para fins de promoção de campanha dos candidatos.

7.7. No dia da eleição, não será permitido propaganda de qualquer espécie dentro de locais de votação ou imediação num raio de 100 metros do local, bem como não será tolerado qualquer forma de aliciamento a eleitores.

8. DA MESA DE VOTAÇÃO

8.1. A mesa será constituída pelos membros da Comissão da Eleição para Comandante da GCMM.

8.2. O material que será utilizado na votação será confeccionado pela Comissão da Eleição.

8.3. O presidente da mesa receptora de votos deve estar presente no ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo por força maior, comunicando o impedimento aos mesários e secretários, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro deste prazo ou no curso da eleição.

8.4. Compete aos componentes da mesa receptora de voto:

I - Verificar a urna e o material necessário para ser realizada a eleição antes do início da votação, na presença dos Guardas Municipais que estiverem presentes;

II - Proceder à apuração dos votos, após o encerramento da votação.

8.5. Na mesa receptora de votos será permitida a fiscalização de votação, de 01 (um) representante por candidato.

8.6. O candidato, ou pessoa por ele designado para fiscalização, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, serão convidados pelo presidente da mesa receptora a se retirarem do local de votação, registrando-se o ocorrido em ata.

8.7. Na mesa de votação haverá uma relação de servidores no cargo de Guarda Civil Municipal, confeccionada pela Comissão para a devida assinatura dos eleitores.

8.8. No dia da votação, o eleitor, após a identificação, assinará a relação de eleitores, receberá um cédula única e votará em um nome para o cargo concorrido, devendo ser orientado a colocar a cédula de votação na urna na presença dos mesários.

8.9. Compete aos componentes da mesa de votação:

I - Rubricar as cédulas únicas;

II - Conduzir a votação;

III - Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

8.10. Após horário para o encerramento da votação, o presidente da Comissão da Eleição para Comandante da GCMM determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes e que ainda não tenham votado para que os mesmos votem, ficando impossibilitados de votar os que não se fizeram presentes após o ato.

8.11. Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da mesa receptora de votos e demais membros deverão iniciar a contagem de votos, podendo ser acompanhado pelos candidatos e fiscais designados pelos membros.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. **A votação acontecerá na Casa da Cultura, que fica situada na Praça Ermezindo Mendes, s/nº, Centro, Maragogipe/BA, tendo início às 9:00 horas e encerramento às 15h00 do dia 31 de janeiro de 2022.**

9.2. Cada candidato deverá apresentar 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação.

I - O fiscal indicado no requerimento de candidatura deverá pertencer ao quadro de servidores da Guarda Civil Municipal de Maragogipe;

II - Deverão os fiscais ser identificados por crachás que serão entregues pela Comissão da Eleição para Comandante da GCMM no dia da eleição.

9.3. É vedado ao eleitor no local de votação portar celular, votar em companhia de terceiros e ou fazer qualquer manifestação sobre os candidatos do pleito.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dos votos será efetuada no dia 31 de janeiro de 2022, imediatamente após o término da votação.

10.2. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos uma das seguintes irregularidades:

- a) contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar os candidatos;
- b) não corresponder ao modelo oficial;
- c) não estiver rubricada pelos membros da mesa receptora de votos;
- d) apresentar sufrágio em mais de um candidato;
- f) apresentar marcação fora do quadrilátero correspondente ao candidato escolhido, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

10.3. Serão considerados os três mais votados aqueles que obtiverem a maioria simples de votos válidos para o cargo, não computados os votos em branco e nulos.

10.4. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração, será feita a divulgação do resultado pela Comissão e encaminhada ao Prefeito Municipal.

11. DOS RECURSOS

11.1. Divulgado o resultado das eleições por meio oficial de publicação e afixação em locais públicos e na sede da prefeitura Municipal de Maragogipe, terão os candidatos o prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso, a contar da divulgação do resultado.

11.2. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O mandato do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal terá validade de 2 (dois) anos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

12.2. O candidato eleito, após sua nomeação, deverá manter sua postura de equilíbrio e idoneidade perante os seus pares e superiores, não podendo cometer qualquer transgressão disciplinar.

12.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pela Comissão de Eleição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogipe, em 19 de janeiro de 2022.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2022

Processo Eleitoral para o Comando da Guarda Civil Municipal de Maragogipe

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome: _____
Matrícula: _____ RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
Endereço: _____
Município _____ CEP: _____
Escolaridade: () Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo () Pós Graduação

O(A) requerente, acima identificado(a), requer o registro de sua candidatura para o cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal de Maragogipe e declara que preenche os requisitos do Edital nº 01/2022, que estabelece as regras para o Processo Eleitoral para o Comando da Guarda Civil Municipal de Maragogipe, bem como apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

() Comprovante de Escolaridade () Documento de Identificação () CPF
() Comprovante de Endereço () Antecedentes Criminais
() Certificado de Conclusão de Curso de Comando de Guardas Municipais.
Maragogipe, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Requerente

Comprovante de Entrega de Requerimento de Registro de Candidatura para o Cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal de Maragogipe

Declaramos haver recebido, nesta data, o requerimento de registro de candidatura do(a) Guarda Municipal _____ para o cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal de Maragogipe, acompanhado dos seguintes documentos:

() Documento de Identificação () CPF () Comprovante de Escolaridade
() Comprovante de Endereço () Antecedentes Criminais () Certificado de Conclusão de Curso de Comando de Guardas Municipais.

Maragogipe, ____ de _____ de 2022.

Comissão Eleitoral

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 –CNPJ:13.784.384/0001-22



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL Nº 01/2022

Processo Eleitoral para o Comando da Guarda Civil Municipal de Maragogipe

**ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

| DATA | EVENTO |
|------------------------|---|
| 20 e 21/01/2022 | Inscrições de candidatos. |
| 24/01/2022 | Publicação da relação de candidatos e de eleitores aptos à votação. |
| 25/01/2022 | Recurso contra indeferimento de inscrição de candidato e Impugnação aos requerimentos de inscrição de candidatos pelos integrantes da corporação. |
| 26/01/2022 | Notificação dos impugnados para apresentação de defesa. |
| 27/01/2022 | Prazo para apresentação de defesa dos impugnados. |
| 28/01/2022 | Julgamento dos recursos e impugnações de candidaturas e publicação da relação definitiva de candidaturas. |
| 31/01/2022 | Eleição, apuração e divulgação do resultado. |
| 01/02/2022 | Recurso contra o resultado da eleição. |
| 02/02/2022 | Julgamento dos recursos. |
| 03/02/2022 | Publicação do resultado definitivo e homologação. |